

## PORTARIA Nº 030/2023 de 01 de junho de 2023.

*“Concede Pensão por Morte a dependente de Servidor falecido que menciona e dá outras providências”.*

O Diretor - Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos - I. M. P., Mantena (MG), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer Jurídico nº. 19/2023, exarado nos Procedimentos Administrativos nºs. 008/2021 e 026/2023.

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Pensão por morte**, em conformidade com o disposto no **artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº. 41, de 19/12/2003**, ao menor **RUAN DUTRA FREITAS**, CPF nº. **172.780.836-30**, na qualidade de **NETO MENOR DE IDADE**, que era tutelado judicialmente pela segurada falecida, Srª. **EDINÉIA BATISTA CAMARGO FREITAS**, matrícula nº. **290102/583**, CPF nº. **028.680.056-08**, que ocupava o cargo efetivo de **GARI**, símbolo **S-04**, e registro do ato no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sob o nº. 11500/2017 e, era lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, regime jurídico **ESTATUTÁRIO**, a contar a partir de 21/03/2021 em razão do seu falecimento, em conformidade com o **artigo 54, inciso I da Lei municipal nº. 1.589/2012**.

Art. 2º. O benefício concedido ao menor pensionista, **RUAN DUTRA FREITAS**, devendo perceber 50% do total, correspondente ao último provento anterior à data do óbito, a contar do período de 21/03/2021 até a data anterior ao falecimento do outro beneficiário, Sr. **MIGAIL VIEIRA BRAGA**, ou seja, 12/09/2022, e após o falecimento deste beneficiário, em 13/09/2022, devendo perceber 100% do total, com base no **artigo 60, inciso I da Lei municipal nº. 1.589/2012**, correspondente ao último provento anterior à data do óbito da segurada falecida.

Art. 3º. Constam nas documentações que fazem parte integrante deste processo de concessão documentação que comprovam judicialmente a decisão, conforme Processo Judicial nº. 50000724-23.2021.8.13.0396, concedendo a tutela ao Sr. **FERNANDO DE FREITAS**, CPF nº. **085.893.226-10**, filho da segurada falecida e tio do **menor pensionista**, agora Guardiã Provisório de **RUAN DUTRA FREITAS**, beneficiário deste benefício.

Art. 3º. O valor desta pensão deverá ser reajustado sempre na mesma data e índice estabelecidos para os benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, ou seja, 21/03/2021.

Feitas as comunicações legais,

Registre-se e publique-se.

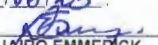
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2.023.



**Ari Jório**  
Diretor-Presidente

**CERTIDÃO**

CERTIFICO para os devidos fins em cumprimento as exigências legais que o presente documento foi publicado por afixação no Quadro de Avisos deste Instituto. Em 01/06/23.



**JAIRO EMMERICK**  
Secretário

CPF: 924.292.036-34 - Decreto nº. 021/2021